



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498
CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

Astolfo Dutra, 14 de junho de 2018

LEI Nº 1.339, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Excelentíssimo Senhor
Bruno Ribeiro
Digníssimo Prefeito do Município

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.193, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012 QUE INSTITUI O "DIA DO EVANGÉLICO" NO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 1.193, de 20 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:


Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Astolfo Dutra, o "DIA DO EVANGÉLICO" a ser comemorado sempre no terceiro sábado do mês de setembro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


BRUNO RIBEIRO

Prefeito de Astolfo Dutra